Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 884, de 04 de junho de 1.984
Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art.1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de Cr$3.000.000,00(Tres milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0846	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
08462240	DESPORTO AMADOR	
08462241.11	Início de uma quadra para desporto	Cr$ 3.000.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4110	Obras e Instalações	
	Início de uma quadra para desporto amador	Cr$ 3.000.000,00

Art.2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$3.000.000,00(Tres milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 1.984.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Aldeu Ebrâneo
Encarregado Substituto